



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

**EDITAL Nº 05/17 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017**

---

---

**CONVITE Nº 02/2017**

---

**SECRETARIA: CULTURA.**

**MODALIDADE: CONVITE PARA COMPRAS E SERVIÇOS.**

**REGIME: PREÇO GLOBAL.**

**TIPO: MENOR PREÇO.**

**BASE LEGAL:**

Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pelas Leis Federais nº. 8.883, de 8 de junho de 1994, nº. 9.032, de 28 de abril de 1995, nº. 9.648, de 27 de maio de 1998 e nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014.

**APRESENTAÇÃO E ABERTURA:**

Sala da Comissão Permanente de Licitações – Rua 15 de novembro, 75, Centro – Nova Europa – SP, CEP 14920-000, telefone (16) 3387-9411.

**DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:** até **17/02/2017, às 14h00min.**

Os trabalhos de abertura dos envelopes propostas serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima, em ato público.

**ESCLARECIMENTOS:**

Rua 15 de novembro, 75, Centro, Nova Europa, SP – Paço Municipal – Setor de Compras e Licitações, telefone (16) 3387-9411, e-mail: [compra@novaeuropa.sp.gov.br](mailto:compra@novaeuropa.sp.gov.br).

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

Por determinação do Senhor Prefeito Municipal de Nova Europa, fazemos público para conhecimento dos interessados que, pontualmente às **14h00min de 17 de Fevereiro de 2017**, na Secretaria de Administração Geral da Prefeitura Municipal de Nova Europa, serão abertas as propostas referentes a esta Carta Convite, de conformidade com as condições adiante estabelecidas:

**1. OBJETO**

- 1. Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Seguranças Não Armadas durante as Festividades Carnavalescas a serem desenvolvidas em Praça Pública, nesta cidade, aberto à comunidade novaeuropense para o período de 25 a 27 de Fevereiro de 2017, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência Anexo V.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 2.1. Podem participar desta todos os convidados, cadastrados ou não, com observância das normas legais e regulamentos aplicáveis, as empresas cujo objeto social for compatível e condizente com o objeto a ser licitado e que se conforme às estipulações deste edita;
  - 2.1.1. Entende-se por convidadas àquelas notificadas por esta Prefeitura Municipal para retirar o Convite;
  - 2.1.2. Entende-se por interessadas àquelas que manifestarem seu interesse com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes.
- 2.2. Não será permitida a participação de empresas:
  - 2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;
  - 2.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - 2.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
  - 2.2.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas; e
  - 2.2.5. Não convidadas e que não atenderem o disposto no subitem 2.1.2.
- 2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Convite **FORA** dos Envelopes de Habilitação (quando o certame contar com prévia fase de habilitação) e de Proposta de Preço.
  - 2.3.1. Para efeitos desta licitação, consideram-se Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições do Inciso I e do Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.
  - 2.3.2. A condição de ME e EPP será confirmada mediante consulta ao site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, sendo presumidamente enquadradas como tal as empresas incluídas no regime tributário diferenciado SIMPLES NACIONAL.
  - 2.3.3. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no Parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

### **3. PROPOSTAS**

- 3.1. O **Anexo I** deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, com a especificação completa dos itens ofertados (compatíveis com o objeto descrito), assinada pelo licitante ou seu representante legal.
- 3.2. A proposta deverá conter as seguintes indicações:
  - 3.2.1. A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone/fax e CNPJ do licitante;
  - 3.2.2. Preço unitário e total, bem como o total da proposta em algarismos e por extenso;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 3.2.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes;
  - 3.2.4. Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
  - 3.2.5. Declaração impressa na proposta de que objeto ofertado atende todas as especificações exigidas.
- 3.3. A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA**  
**CONVITE Nº 02/2017**  
**EDITAL Nº 05/2017**  
**“PROPOSTA COMERCIAL”**  
**DENOMINAÇÃO DO LICITANTE**

#### **4. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS**

- 4.1. O envelope contendo a Proposta Comercial e conforme caso, a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme **Anexo II**, deverão ser entregues na sala do Departamento de licitações (endereço indicado no preâmbulo), até o horário previsto para a apresentação dos envelopes.
- 4.2. O licitante poderá se fazer representar neste certame desde que, no início da sessão pública de abertura dos envelopes, seu representante apresente a **Carta Credencial**, conforme **Anexo III** deste Convite, com a firma do representante legal da empresa que assina devidamente reconhecida em cartório, e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.
- 4.3. Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações objetivando a verificação das condições de participação dos licitantes e abertura dos envelopes “Proposta” serão iniciados, em ato público, no horário e local estabelecidos neste Convite;
  - 4.3.1. Todos os procedimentos e ocorrências serão registrados em Ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados das licitantes presentes à sessão;
  - 4.3.2. A Comissão Permanente de Licitações examinará as propostas e fará publicar o teor de sua decisão aplicando-se às MICROEMPRESAS e às EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, no que couberem, as disposições constantes da LEI COMPLEMENTAR nº 123, de 14.12.2006 (arts. 42 a 49).
  - 4.3.3. Todas as propostas apresentadas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados das licitantes presentes à sessão.
- 4.4. Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todos os licitantes participantes ao direito de interposição de recurso ou após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

apresentados, estes já tiverem sido apreciados, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal de Nova Europa para homologação.

- 4.5. É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Convite, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente das propostas.
- 4.6. As comunicações referentes a este certame serão publicadas no jornal de circulação regional “Jornal a Cidade” e fixado no mural do Paço Municipal.
- 4.7. As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na lei;
  - 4.7.1. As impugnações contra este Convite deverão ser dirigidas ao subscritor deste Convite e protocoladas no Paço Municipal;
  - 4.7.2. Os recursos contra os atos da Comissão Permanente de Licitações deverão ser protocolados no Paço Municipal, localizado na Rua 15 de novembro, 75, Centro, Nova Europa – SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Prefeito Municipal.

### **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

- 5.1. O julgamento será realizado pelo regime de **menor preço global**, sendo considerado vencedor o licitante que ofertar o menor preço e que atender a todas as exigências deste Convite.
  - 5.1.1. Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso;
  - 5.1.2. Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, com prévia notificação aos interessados.
- 5.2. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado outro procedimento.
- 5.3. Se, no entanto, o presente procedimento licitatório contar com a participação de Microempresas - ME e/ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, será assegurada a preferência de contratação com estas, conforme estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, considerando-se como empate as situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Neste caso, proceder-se-á da seguinte forma:
  - 5.3.1. A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 01 (um) dia útil, desde que esteja acompanhada dos respectivos anexos e em conformidade com o estabelecido no edital regulador do certame;
  - 5.3.2. Tendo sido apresentada nova proposta, nos termos da alínea anterior e esta sendo considerada válida, a proponente será declarada vencedora do certame.
  - 5.3.3. Não ocorrendo contratação da ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2º do art. 44 da LC nº. 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- 5.3.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC nº. 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 5.4. Na hipótese da não contratação de ME e/ou EPP nos termos previstos no caput do art. 44 da LC nº. 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 5.5. Estas regras só serão aplicadas se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- 5.6. Será desclassificada a proposta que:
  - 5.6.1. Que apresentar “Valor Total” superior ao preço médio apurado através de pesquisa de mercado, no patamar de **R\$ 14.030,00 (quatorze mil e trinta reais)**, conforme orçamentos encartados nos autos.
  - 5.6.2. Não estiverem devidamente assinadas;
  - 5.6.3. Contiverem qualquer limitação, reserva ou condições contrastantes com as do presente Termo de Referência e Carta Convite;
  - 5.6.4. Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação dos serviços ofertados;
  - 5.6.5. Não atendam às exigências do ato convocatório da licitação.
- 5.7. Será vencedor o licitante que apresentar o menor preço em conformidade com o critério de aceitabilidade deste Edital.
- 5.8. É facultado à Comissão, no caso de desclassificação de todas as propostas, convocar os participantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas, conforme o disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **6. ESCLARECIMENTOS**

- 6.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos preferencialmente através do e-mail compra@novaeuropa.sp.gov.br ou alternativamente pelo fone/fax: (16) 3387-9411, aos cuidados do Departamento de Licitações.
  - 6.1.1. Recomenda-se que os pedidos de esclarecimentos sejam apresentados com razoável antecedência em relação à data fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir, em tempo hábil, o trâmite interno necessário ao exame e preparo da resposta.

## **7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 7.1. O objeto deverá ser fornecido conforme as especificações e condições estabelecidas no edital regulador do certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**7.2.** Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura Municipal de Nova Europa, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações técnicas solicitadas determinando sua substituição.

**7.3.** O prazo de execução dos serviços objeto desta licitação é de **25 a 27 de Fevereiro de 2017**, contados a partir da data de homologação do presente certame, após emissão do Termo de Contrato ou documento equivalente como Autorização de Compras/Serviços ou Nota de Empenho.

### **8. PREÇOS E REAJUSTES**

8.1. A licitante deverá indicar o preço unitário e total para o objeto licitado.

8.2. Os preços ofertados na presente licitação serão fixos e irrevogáveis, expressos em moeda nacional corrente, com apenas duas casas decimais.

8.3. Nos preços ofertados deverão estar inclusas todas as despesas diretas e indiretas para o efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como impostos, tributos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e financeiros, transportes, fretes, lucros e outras despesas decorrentes do fornecimento dos serviços.

### **9. PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado à vista após a execução dos serviços **com prazo máximo de 15 (quinze) dias** e após apresentação do original da nota fiscal/fatura devendo estar estas devidamente carimbadas e assinadas por funcionário da Prefeitura, atestando o recebimento dos serviços pelo setor competente.

9.2. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.

9.3. Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Nova Europa.

9.4. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

9.5. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

9.6. **Conforme o protocolo ICMS 42/2009, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55**, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 01/12/2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

### **10. PRAZOS**

10.1. A proposta deverá ter validade mínima de 30 (trinta) dias contados da data prevista no preâmbulo para o seu recebimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 10.2. No prazo máximo de 02 (dois) dias após a homologação e adjudicação do presente certame, a licitante vencedora está automaticamente convocada para a assinatura do futuro contrato, (art. 64 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93).
- 10.3. O prazo de execução dos serviços objeto desta licitação é de **25 a 27 de Fevereiro de 2017**, após emissão do Termo de Contrato ou documento equivalente como Autorização de Compras/Serviços ou Nota de Empenho.
- 10.4. O prazo de vigência do futuro contrato será para um período de 30 (trinta) dias, contados após assinatura do futuro termo.

### **11. CONTRATAÇÃO**

11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de Contrato, cuja minuta integra este Convite como **Anexo IV**.

11.1.1. Para formalização do Contrato deverá ser apresentado a seguinte documentação:

- a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - a.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Ministério da Fazenda (CNPJ);
- c) Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive às contribuições sociais;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943.
- f) Apresentar cadastro junto a Polícia Federal, como empresa de segurança privada (Lei 7.102/83 e Port. 387/2006 – DG/DPF). E Certificado de Segurança, válido, expedido pelo Departamento de Polícia Federal, nos termos da Portaria 1.129/DPF, de 15 de dezembro de 1995, que autorize o exercício dos serviços de segurança e vigilância, com data de validade vigente na data de encerramento da licitação.
- g) Certificado de Regularidade de Situação de Cadastramento Perante a Divisão de Registros Diversos da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

validade na data da apresentação, nos termos da Portaria 001 – DIRD – SSP/SP, em cumprimento ao artigo 38 do Decreto 89.056/83.

11.2. Não será exigida garantia para esta contratação.

### **12. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO**

12.1. Para efeitos do que dispõe o artigo 32 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, fica dispensada da fase de habilitação e a apresentação dos documentos elencados nos artigos 28 a 31 da mesma lei.

### **13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1. As despesas com a execução do presente Convite e futuro contrato onerarão as dotações orçamentárias do orçamento vigente classificada e codificada sob o seguinte nº:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL  
Conta..... = 1997 Credito Orcamentario 1 Ordinario  
Orgao..... = 02 EXECUTIVO  
Unidade Orcamentaria.. = 02.08 SEC. DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO  
Unidade Executora..... = 02.08.02 CULTURA  
Funcional..... = 133920023 Cultura  
Projeto/Atividade..... = 2029000 PROMOCAO CULTURAL E ARTISTICA  
Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  
Fonte de Recursos..... = 1 TESOURO  
Codigo de Aplicacao... = 110.0000 GERAL

### **14. PENALIDADES**

14.1. O atraso injustificado no fornecimento ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia e por ocorrência até o máximo de 10% ( dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Convite, a Administração da Prefeitura Municipal de Nova Europa poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de 2% (dois por cento) por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

14.2.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Europa, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Nova Europa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 14.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas nas Condições anteriores:
- 14.3.1. pela recusa injustificada de assinar o Contrato e retirar a nota de empenho;
  - 14.3.2. pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito, seja quanto à entrega dos serviços, seja quanto à substituição das peças que forem recusadas;
  - 14.3.3. pela não execução dos serviços, caracterizando-se a falta se a execução não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta.
- 14.4. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Nova Europa, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

### **15. AUMENTO OU SUPRESSÃO DE VALORES**

- 15.1. O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

### **16. RESCISÃO**

- 16.1. Para a rescisão do futuro contrato aplicam-se, no que couber, as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações subseqüentes.

### **17. FORO**

- 17.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Araraquara, Estado de São Paulo, com exclusão de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

### **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 18.1. A Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Europa reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente Edital, dispensar formalidades omitidas ou revelar irregularidades sanáveis.

### **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 19.1. As situações não previstas neste Edital, serão reguladas pela Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores.
- 19.2. Integram este Convite os Anexos:
- Anexo I** – Modelo de Proposta de Preços;
  - Anexo II** – Modelo de Declaração de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
  - Anexo III** – Modelo de Carta Credencial;
  - Anexo IV** – Minuta de Contrato;
  - Anexo V** – Termo de Referência.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA**

CPNJ 71.989.982/0001-34

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

19.3. Para conhecimento público, expede-se o presente edital, que é afixado no local de costume no Paço Municipal.

Nova Europa/SP, aos 09 de Fevereiro de 2017.

**LUIZ CARLOS DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

#### PROPOSTA COMERCIAL

**A**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA - SP**

**PREZADOS SENHORES:**

**REF.: CONVITE Nº 02/2017.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida à Av./Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na  
cidade de \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_, propõe prestar serviços ao  
Município de Nova Europa, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe,  
conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	69	UNID.	Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Seguranças Não Armadas para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio dentro dos locais dos eventos, devidamente uniformizados e identificados e portadores da CNV (Carteira Nacional de Vigilantes), durante as Festividades Carnavalescas a serem desenvolvidas em Praça Pública, nesta cidade, aberto à comunidade novaeuropense para o período de 25 a 27 de Fevereiro de 2017.		

A proponente obriga-se a cumprir todos os termos do contrato, a ser firmado com o Município de Nova Europa.

A proponente declara concordar com as condições de pagamento definidas no Edital do certame, e, ainda que se compromete cumprir com os prazos de execução da prestação de serviços,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

estipulados no referido Anexo V, sob pena de rescisão e demais punições previstas neste instrumento e seus anexos.

A validade desta proposta é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

-----  
(Assinatura com nome e cargo)

**OBS.:** Este documento deverá ser redigido em formulário próprio da empresa, em papel timbrado da licitante, devendo o modelo acima ser adequado a cada caso, conforme opções apresentadas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO - (ME e EPP)

#### DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Convite nº 02/2017**, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Europa/SP.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**OBS.:** Este documento deverá ser redigido em formulário próprio da empresa, em papel timbrado da licitante, devendo o modelo acima ser adequado a cada caso, conforme opções apresentadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

#### CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao **Convite nº 02/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do *Convite*, em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Presidente da Comissão de Licitação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

Local e data.

(Assinatura(s) do(s) outorgante(s), com poderes para este fim, conforme Contrato Social da empresa).

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**OBS.:** Este documento deverá ser redigido em formulário próprio da empresa, em papel timbrado da licitante, devendo o modelo acima ser adequado a cada caso, conforme opções apresentadas.

**(A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma).**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

#### TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº ...../2017. TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA E A EMPRESA ..... PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE ESPECIFICA.**

Aos ..... (.....) dia do mês de ..... de 2017 (dois e dezessete) na cidade de Nova Europa, Estado de São Paulo, no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 71.989.982/0001-34, neste ato devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **LUIZ CARLOS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. nº 12.789.546-2 e inscrito no C.P.F. sob o nº 044.016.728- 01, residente e domiciliado na cidade de Nova Europa, Estado de São Paulo, na Rua dos Imigrantes, nº 184, Vila Groner, daqui por diante denominado simplesmente “CONTRATANTE”, e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na cidade de ....., Estado de ....., na ....., nº ....., Bairro ....., neste ato representada pelo seu(a) ....., o(a) Sr.(a.) ....., portador(a) da cédula de identidade R.G. nº .....e inscrito(a) no C.P.F. sob o nº ....., residente e domiciliado(a) na cidade de ....., Estado de ....., na Rua ....., nº ....., Bairro ....., daqui por diante doravante denominado(a) “CONTRATADO(A)”, que de comum acordo têm entre si justo e contratado o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

**Cláusula 1ª) - DO OBJETO:**

**1.1 - Em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Licitatório Carta Convite nº 02/2017, aberta pelo Edital nº 05/2017 a “CONTRATADA” compromete-se à **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Seguranças Não Armadas durante as Festividades Carnavalescas a serem desenvolvidas em Praça Pública, nesta cidade, aberto à comunidade novaeuropense para o período de 25 a 27 de Fevereiro de 2017.****

**Cláusula 2ª) – DOS PREÇOS:**

**2.1 - Pelos serviços prestados, a “Contratante” pagará a “Contratada” a importância global de R\$ ..... (.....), sendo fixos e irrevogáveis, contemplando todas as despesas diretas e indiretas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como impostos, tributos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e financeiros, transportes, fretes, lucros e outras despesas decorrentes do fornecimento dos serviços.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA**

CPNJ 71.989.982/0001-34

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

#### **Cláusula 3ª) – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**3.1.** O objeto deverá ser fornecido conforme as especificações e condições estabelecidas no edital regulador do certame.

**3.2.** Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura Municipal de Nova Europa, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações técnicas solicitadas determinando sua substituição.

**3.5.** O prazo de execução dos serviços objeto deste contrato é de **25 a 27 de Fevereiro de 2017**, contados a partir da data de homologação do presente certame, após emissão do Termo de Contrato ou documento equivalente como Autorização de Compras/Serviços ou Nota de Empenho.

#### **Cláusula 4ª) – DOS PAGAMENTOS:**

**4.1** - O pagamento será efetuado à vista após a execução dos serviços com prazo máximo de 15 (quinze) dias após apresentação do original da nota fiscal/fatura devendo estar estas devidamente carimbadas e assinadas por funcionário da Prefeitura, atestando o recebimento dos serviços pelo setor competente.

**4.2** - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.

**4.3** - Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Nova Europa.

**4.4** - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

**4.5** - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

**4.6** - **Conforme o protocolo ICMS 42/2009, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55**, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 01/12/2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

#### **Cláusula 5ª) – DOS PRAZOS:**

**5.1** - O prazo de execução dos serviços objeto deste contrato é de **25 a 27 de Fevereiro de 2017**, contados a partir da data de homologação do presente certame, após emissão do Termo de Contrato ou documento equivalente como Autorização de Compras/Serviços ou Nota de Empenho.

**5.2** - O prazo de vigência do contrato será para um período de 30 (trinta) dias, contados da assinatura.

#### **Cláusula 6ª) – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**6.1** - As despesas com a execução do presente Convite e futuro contrato onerarão as dotações orçamentárias do orçamento vigente classificada e codificada sob o seguinte nº:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... = 1997 Credito Orcamentario 1 Ordinario  
Orgao..... = 02 EXECUTIVO  
Unidade Orcamentaria.. = 02.08 SEC. DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO  
Unidade Executora..... = 02.08.02 CULTURA  
Funcional..... = 133920023 Cultura  
Projeto/Atividade..... = 2029000 PROMOCAO CULTURAL E ARTISTICA  
Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  
Fonte de Recursos..... = 1 TESOURO  
Codigo de Aplicacao... = 110.0000 GERAL

### **Cláusula 7ª) – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:**

**7.1.** A Contratada deverá fornecer equipe devidamente treinada para exercer as funções de acordo com as seguintes especificações e condições mínimas:

**7.1.1.** O período de atuação da equipe será de até 06 (seis) horas/dia, no período noturno, compreendendo o horário das 20h00min às 02h00min.

**7.1.2.** Como uniforme, a Contratada deverá fornecer, no mínimo: camisa branca, gravata e calça preta com colete refletivo com identificação nas costas: SEGURANÇA.

**7.1.3.** O uniforme não poderá ser semelhante aos da Polícia Militar;

**7.1.4.** Durante o transcorrer do evento, é vedado aos seguranças: fumar, consumir bebida alcoólica ou portar brincos, piercings, bonés, chapéus, aparelhos de som (celulares, mp3) com fones de ouvidos ou qualquer outro objeto ou equipamentos que possa atrapalhar a qualidade do serviço.

**7.1.5.** A critério da comissão organizadora, o número total de componentes da equipe será conferido (contagem) diariamente antes do início e depois do evento sendo que todos os componentes da equipe devem portar o documento pessoal de identificação (RG) e a autorização de trabalho dada pela equipe organizadora do início ao fim do evento, inclusive na hora da contagem; e também crachá destacado de identificação pessoal, em que conste nome (em destaque) e o sobrenome acompanhado do número do RG.

**7.1.6.** O segurança não poderá portar qualquer tipo de arma (revolver, faca, spray de pimenta, arma de choque, algemas, cacetete, etc).

**7.1.7.** A contratada, na prestação dos serviços, deverá atender rigorosamente (quanto à organização) as solicitações da Comissão Organizadora do Evento, representada por qualquer um de seus membros.

**7.1.8.** A contratada fornecerá os profissionais devidamente contratados, bem como arcará com as despesas para com os mesmos, respondendo ainda por todos os encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais respectivos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA**

CPNJ 71.989.982/0001-34

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**7.2.** A Contratada deverá fiscalizar e proteger os bens e instalações municipais ou que estiverem à disposição do Executivo Municipal nos shows e bailes populares do Carnaval de rua, contra roubos, furtos, danos, vandalismo e incêndios;

**7.3.** Caberá aos vigilantes/seguranças observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do(s) posto(s), adotando as medidas de segurança conforme orientação do gestor do contrato, bem como as que se fizerem oportunas.

#### **Cláusula 8ª) – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DE VALORES:**

**8.1** - O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

#### **Cláusula 9ª) – DAS PENALIDADES:**

**9.1.** O atraso injustificado no fornecimento ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia e por ocorrência até o máximo de 10% ( dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Convite, a Administração da Prefeitura Municipal de Nova Europa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

**9.2.1.** Advertência;

**9.2.2.** Multa de 2% (dois por cento) por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

**9.2.3.** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Europa, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**9.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Nova Europa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**9.3.** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas nas Condições anteriores:

**9.3.1.** pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito, seja quanto à entrega dos serviços, seja quanto à substituição das peças que forem recusadas;

**9.3.2.** pela não execução dos serviços, caracterizando-se a falta se a execução não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta.

**9.4.** Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Nova Europa, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### **Cláusula 10ª) – DA RESCISÃO:**

**10.1** - Para a rescisão do futuro contrato aplicam-se, no que couber, as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações subseqüentes.

### **Cláusula 11ª) – DO FORO:**

**11.1** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Araraquara, Estado de São Paulo, com exclusão de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

### **Cláusula 12ª) – DO AMPARO LEGAL:**

**12.1** - Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores e subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, e nas demais legislações e normas legais aplicáveis e cabíveis à espécie, inclusive supletivamente, os princípios gerais do Direito Público ou Privado. E, por estarem assim justos e avençados as partes, firmam o presente CONTRATO em três vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Nova Europa, aos .....

.....

.....

“Contratante”

.....

.....

“Contratada”

### **Testemunhas:**

.....

Rg. ....

.....

Rg. ....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ANEXO V

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – OBJETO:

**1.1.** O objeto da licitação é a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Seguranças Não Armadas durante as Festividades Carnavalescas a serem desenvolvidas em Praça Pública, nesta cidade, aberto à comunidade novaeuropense para o período de 25 a 28 de Fevereiro de 2017, compreendendo:

#### 2 – QUANTITATIVOS:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
01	69	UN	Serviços de Segurança não armada para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio dentro dos locais dos eventos, devidamente uniformizados e identificados e portadores da CNV (Carteira Nacional de Vigilantes). - 23 seguranças no dia 25/02/2017; - 23 seguranças no dia 26/02/2017; - 23 seguranças no dia 27/02/2017.

#### 3 – JUSTIFICATIVA:

**3.1.** É dever do Administrador Público a preservação e proteção de bens e instalações do ente sob a sua gerência, como também daqueles que estiverem em sua posse em virtude de locação, cessão, comodato, etc.

**3.2.** A Prefeitura será responsável pela guarda de todos os equipamentos e materiais instalados pela(s) empresa(s) que será(o) contratada(s) para fornecimento da infraestrutura para o Carnaval de Rua 2017.

**3.3.** Por sua vez, a Guarda Civil Municipal não dispõe de servidores em número satisfatório para garantir a segurança nos locais onde ocorrerão os festejos CARNAVALESCOS.

**3.4.** Justifica-se assim a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de vigilância e segurança não armada.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA**

CPNJ 71.989.982/0001-34

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

#### **4 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:**

**4.1.** A contratada deverá fornecer equipe devidamente treinada para exercer as funções de acordo com as seguintes especificações e condições mínimas:

**4.1.1.** O período de atuação da equipe será de até 06 (seis) horas/dia, no período noturno, compreendendo o horário das 20h00min às 02h00min.

**4.1.2.** Como uniforme, a licitante vencedora deverá fornecer, no mínimo: camisa branca, gravata e calça preta com colete refletivo com identificação nas costas: SEGURANÇA.

**4.1.3.** O uniforme não poderá ser semelhante aos da Polícia Militar;

**4.1.4.** Durante o transcorrer do evento, é vedado aos seguranças: fumar, consumir bebida alcoólica ou portar brincos, piercings, bonés, chapéus, aparelhos de som (celulares, mp3) com fones de ouvidos ou qualquer outro objeto ou equipamentos que possa atrapalhar a qualidade do serviço.

**4.1.5.** A critério da comissão organizadora, o número total de componentes da equipe será conferido (contagem) diariamente antes do início e depois do evento sendo que todos os componentes da equipe devem portar o documento pessoal de identificação (RG) e a autorização de trabalho dada pela equipe organizadora do início ao fim do evento, inclusive na hora da contagem; e também crachá destacado de identificação pessoal, em que conste nome (em destaque) e o sobrenome acompanhado do número do RG.

**4.1.6.** O segurança não poderá portar qualquer tipo de arma (revolver, faca, spray de pimenta, arma de choque, algemas, cacetete, etc).

**4.1.7.** A contratada, na prestação dos serviços, deverá atender rigorosamente (quanto à organização) as solicitações da Comissão Organizadora do Evento, representada por qualquer um de seus membros.

**4.1.8.** A empresa vencedora fornecerá os profissionais devidamente contratados, bem como arcará com as despesas para com os mesmos, respondendo ainda por todos os encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais respectivos.

**4.2.** A Contratada deverá fiscalizar e proteger os bens e instalações municipais ou que estiverem à disposição do Executivo Municipal nos shows e bailes populares do Carnaval de rua, contra roubos, furtos, danos, vandalismo e incêndios;

**4.3.** Caberá aos vigilantes/seguranças observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do(s) posto(s), adotando as medidas de segurança conforme orientação do gestor do contrato, bem como as que se fizerem oportunas.